



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.333
de 24 / 03 / 94

Processo n.º 15.200

PROJETO DE LEI N.º 6.128

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

Arquive-se

Albano Fedi
Diretor

29/03 1994



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fl. 02
15/10/93

MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

PL 6.128

CSR (Legislação e
materiais)

Chilantini
Diretora Legislativa
16/11/93

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR. <i>Chilantini</i> Diretora Legislativa 18/11/93	Designo Relator o Vereador: <i>Antonio Carlos</i> Presidente 18/11/93	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Antonio Carlos</i> Relator 18/11/93
---	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

À Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

--	--	--

PUBLICADO
em 19/11/93



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

15.03
1500
011

PP-383/93

15200

NOV93

12%

PROJETO DE LEI Nº 6.128

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APPROVADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.J. E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (Legalidade e mérito)

Presidente

16/11/93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

08/03/94

PROJETO DE LEI Nº 6.128

Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no
Bairro Santo Antonio.

Art. 1º É denominada "Praça PEDRO ANDREOTTI" a
área pública assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Pro-
fessor Pedro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Monsenhor
Pedro Mottaís, no Bairro Santo Antonio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 16.11.93

ORACI GOTARDO

*

vsp



(PL nº 6.128 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

Colono e leiteiro: assim trabalhando o Sr. Pedro Andreotti criou e educou dez filhos, frutos da união com a Sra. Floriana, que durou quarenta e três anos.

Tenciono, pois, emprestar o digno nome a praça pública situada no Bairro Engordadouro, onde ele residiu durante muitos anos e veio a falecer, deixando grande saudade junto a tantas famílias de habitantes daquela região, que o conheceram de perto e, com absoluta facilidade, passaram a respeitar e admirar a grande figura humana.

Estou certo, pois, de contar com o melhor apoio dos pares..


ORACI GOTARDO

*

vsp



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - PEDRO ANDREOTTI

NASCIDO EM 13 / 05 / 1912 LOCAL - CAMPINAS ESTADO - SP

FALECIDO EM 28 / 07 / 1978 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Amadeu Andreotti

Alice Ciaratto

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Pedro Andreotti sempre trabalhou na terra, como lavrador, sendo também
leiteiro. Residiu nas seguintes fazendas: São Simão, em Itupeva; Nova Era,
em Jundiaí; Santo Antonio, em Santana do Parnaíba; Cachoeira, em Londrina-PR;
do Rapa, em Jundiaí; de Valdemar Carbonari, também em Jundiaí. Da feliz união
com a Sra. Floriana Grillo nasceram dez filhos: Gastão, Anete, Laerte, Idia-
ne, César, Judite, Luiza, Valdemir e Sidnei. Seu falecimento ocorreu de re-
pente, enquanto, como de costume, achava-se ele nas lidas da lavoura.-----

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

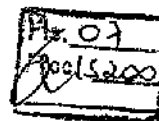
Nome - Gastão Andreotti

Endereço - _____ fone - 732.7976

Em 16 de novembro de 1993

O. S. André

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No.2.352

PROJETO DE LEI No. 6.128

PROCESSO No15.200

1. De autoria do nobre Vereador GRACI GOTARDO, o presente projeto de lei denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

2. A propositura encontra sua justificativa às fls. 05/06 e vem instruída com o mapa de fls. 04.

E o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art.60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de novembro de 1993.

Dr. PAULO JAMPAULO JUNIOR,
Consultor Jurídico.

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.200

PROJETO DE LEI Nº 6.128, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Praça PE
DRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

PARECER Nº 740

Ao Vereador cabe, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de proposições versando sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, de acordo com o preceito inserido na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

Este projeto tem a especial finalidade de buscar o aval dos Pares para denominar área pública situada entre a Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Monsenhor Pedro Mottais, no Bairro Santo Antonio, de "Praça Pedro Andreotti", afigurando-se, desta forma, revestido do caráter legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a análise do douto órgão técnico em sua manifestação de fls. 07, que acolhemos na totalidade.

Natural de Campinas, o Sr. Pedro Andreotti sempre trabalhou na terra, como lavrador, sendo também leiteiro, vindo a residir em fazendas situadas na região de Jundiaí, criando numerosa prole.

Emprestar seu nome a uma praça pública no Bairro do Engordadouro, onde ele residiu durante muitos anos - e onde também veio a falecer -, constitui homenagem que, entendemos, deva se consubstanciar, motivo pelo qual acolhemos o projeto e votamos favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23.11.1993

APROVADO EM 23.11.93

ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZZ MARTINHO

215 x 315 mm
RSV

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

SG



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 09
Proc. 15200
[Signature]

Of. PM 03.94.23
proc. 15.200

Em 09 de março de 1 994.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Encaminho a V.Exa., em duas vias, para a análise competente, o AUTÓGRAFO Nº 4.715, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.128, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida no dia 08 último.

Mais, receba os protestos de meu respeito e consideração.

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

ns



PROJETO DE LEI Nº 6.128
PROCESSO Nº 15.200
OFÍCIO P.M. Nº 03/94/23

AUTÓGRAFO Nº 4.715

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/03/94

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: Maria Inês

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

30/03/94

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

Fls. 11
Proc. 15200
@u

OF. GPL. nº 178/94

Processo nº 06091-6/94

15965

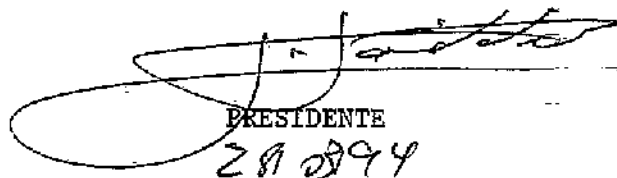
15965

8143

Jundiaí, 24 de março de 1.994.

Junte-se.

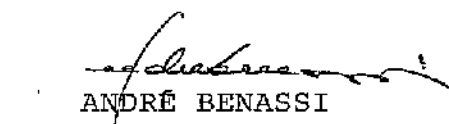
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
28 294

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.128, bem como cópia da -- Lei nº 4.333, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mgpf.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 42
Proc. 15200
Alm

PUBLICADO

em 15/03/94

Proc. 15.200

GP., em 24.03.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:

André Benassi
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.715

(Projeto de Lei nº 6.128)

Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no
Bairro Santo Antonio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 8 de março de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Praça PEDRO ANDREOTTI" a área
pública assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Professor Pe-
dro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Mosenhor Pedro Mottais,
no Bairro Santo Antonio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de mil
novecentos e noventa e quatro (09.03.1994).

Jorge Nassif Haddad
Eng.º JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

TSV

215 x 915 mm

SG



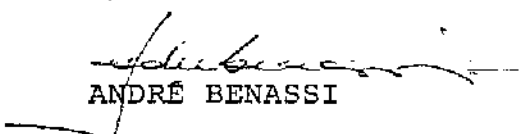
LEI Nº 4.333, DE 24 DE MARÇO DE 1.994

Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia-08 de março de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça PEDRO ANDREOTTI" a área pública assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Monsenhor - Pedro Mottais, no Bairro Santo Antonio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.

SETOR 31



10M 29-3-1994

Processo nº 06091-6/94

LEI Nº 4.333, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Denomina "Praça PEDRO ANDREOTTI" área pública no Bairro Santo Antonio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de março de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Praça PEDRO ANDREOTTI" a área pública assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, estrada municipal e a Rua Monsenhor Pedro Mottais, no Bairro Santo Antonio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.º 6.128

Autuado em 16 / 11 / 93

Director *P. Hanford*

Comissões 25R.

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/06 em 16.11.93 @ em. 7A 19 em 93 fls. 08 em
23.11.93 @ em fls. 09/15 em 28.03.94 @ em

Observações